



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2025.00061684-37

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Prestação de serviço de sessões de terapia intensiva Therasuit, sessões fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicopedagogia em atendimento à ação judicial impetrada contra o Município de Campinas, a favor do impetrante A.S.C, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
44964	SERVIÇO - "SESSÕES DE TERAPIA INTENSIVA THERASUIT"	UNI	02
51411	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE FISIOTERAPIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UNI	90
51412	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UNI	45
51413	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UNI	45
168185	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE PSICOPEDAGOGIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UNI	45

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 03/06/2026.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,
Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 29 de maio de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Prestação de serviço de sessões de terapia intensiva Therasuit, sessões fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicopedagogia em atendimento à ação judicial impetrada contra o Município de Campinas, a favor do impetrante A.S.C.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade Total
01	01	44964	SERVIÇO - "SESSÕES DE TERAPIA INTENSIVA THERASUÍT"	SERVIÇO - "SESSÕES DE TERAPIA INTENSIVA THERASUÍT"	UN	02
	02	51411	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE FISIOTERAPIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE FISIOTERAPIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UN	90
	03	51412	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UN	45
	04	51413	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UN	45
	05	168185	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE PSICOPEDAGOGIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	SERVIÇO PROCEDIMENTO - SESSÕES DE PSICOPEDAGOGIA ASSOCIADA AO MÉTODO THERASUIT	UN	45

2.2. Informa-se que não há registro de consumo médio para os itens em questão, uma vez que se tratam de terapias cuja execução ocorre exclusivamente conforme prescrição médica.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 207. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o Art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022,

" A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 2021;

A presente solicitação de contratação por meio de dispensa de licitação fundamenta-se na permanência das condições que ensejaram a realização da licitação anteriormente declarada deserta, conforme registrado no documento nº 16860698.

Dessa forma, considerando a ausência de interessados no certame anterior e a manutenção da necessidade administrativa, justifica-se a adoção da presente medida, visando assegurar a continuidade do atendimento da demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A escolha mais adequada para a Prestação de serviço de sessões de terapia intensiva Therasuit, sessões fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicopedagogia, é a contratação de empresa especializada por meio de **Pregão Eletrônico na modalidade tradicional**, visando assegurar o cumprimento da decisão judicial e garantir ao beneficiário o acesso integral aos tratamentos prescritos, reconhecidos como essenciais à sua saúde, desenvolvimento e qualidade de vida. Além disso, busca-se promover maior competitividade entre os fornecedores, assegurando agilidade e segurança nas contratações, bem como a observância dos princípios fundamentais do processo licitatório, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A medida atende às necessidades da Administração Pública de forma econômica e eficaz, garantindo, ainda, a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Ressalta-se que o menor reside no município de Campinas/SP, motivo pelo qual o cumprimento da decisão judicial deve ocorrer nesta localidade, a fim de assegurar a efetividade do tratamento, a continuidade das sessões terapêuticas e a redução de deslocamentos que possam agravar seu quadro clínico e comprometer seu bem-estar. O paciente apresenta múltiplas comorbidades de natureza neurológica e motora, exigindo acompanhamento multiprofissional contínuo, além da participação em atividades escolares regulares e consultas médicas frequentes, fatores que seriam prejudicados caso houvesse a necessidade de deslocamento para outras cidades.

6.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado para Prestação de serviço de sessões de terapia intensiva Therasuit, sessões fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicopedagogia,

conforme determinado pela decisão judicial, que estabelece a obrigatoriedade do atendimento.

O serviço será executado por profissionais devidamente habilitados e especializados, garantindo assistência contínua, qualificada e integral ao paciente, com vistas à promoção de sua saúde, bem-estar e qualidade de vida. Ressalta-se que o atendimento será realizado de forma personalizada, considerando as especificidades clínicas e terapêuticas do beneficiário.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, destaca-se que o objeto da contratação refere-se a serviços humanos especializados, não envolvendo equipamentos, insumos ou infraestrutura de suporte que demandem manutenção técnica convencional. Todavia, é imprescindível que a empresa contratada assegure a regularidade, qualidade e continuidade da assistência, com a pronta substituição de profissionais em casos de ausências, afastamentos ou impedimentos, a fim de garantir o atendimento ininterrupto e adequado às necessidades do paciente. Essa providência é essencial para resguardar a efetividade terapêutica e a integridade do tratamento.

Ademais, cabe destacar os seguintes fundamentos para a adoção da solução proposta:

- Cumprimento de decisão judicial com trânsito em julgado, de execução obrigatória que impõe à Administração a adoção das medidas necessárias para assegurar a prestação do serviço nos termos definidos pelo juízo, sob pena de descumprimento e possível responsabilização;
- Natureza singular do objeto e especialização requerida dos profissionais, considerando a metodologia a ser aplicada (Therasuit) e a necessidade de atendimento especializado, contínuo e adaptado às condições clínicas do paciente;
- Risco de descontinuidade assistencial, que poderia acarretar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação à saúde e à qualidade de vida do beneficiário, violando princípios constitucionais como o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição Federal), a proteção integral da criança e do adolescente (art. 227) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III).

Diante dos elementos apresentados e considerando a essencialidade e especificidade da demanda, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa é a contratação por meio de dispensa de licitação, **com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de medida compatível com a natureza do serviço, com a urgência da demanda e com a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos realizados ao paciente.

Essa providência não apenas garante o fiel cumprimento da ordem judicial e o atendimento integral ao paciente, mas também assegura a observância dos princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, como os da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, supremacia do interesse público e respeito aos direitos fundamentais.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá estar devidamente instalada e regularizada no município de Campinas.

7.2. A CONTRATADA deverá garantir agenda de atendimento compatível com o quantitativo solicitado pela Secretaria de Saúde, sem proceder ao agendamento de duas terapias da mesma modalidade terapêutica (fisioterapia ou terapia ocupacional) no mesmo dia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Qualificação Técnica

8.1.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado serviços de atendimento em

ciclos intensivos de Therasuit, fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia clínica, terapia ocupacional associados ao método Therasuit;

8.1.2. É necessário que a empresa possua Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Classe (CREFITO).

8.1.3. Comprovação de Registro Profissional do responsável técnico da contratada, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe (CREFITO), em vigência.

8.1.4. Declaração de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, comprovante de vínculo do profissional do responsável técnico citado no item 8.1.3 com a licitante, em qualquer uma das seguintes situações:

8.1.4.1. Fazer parte do quadro permanente da empresa, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

8.1.4.2. Ser sócio, proprietário ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do Ato Constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador, juntado aos documentos de habilitação; ou

8.1.4.3. Ser profissional autônomo contrato da empresa, condição comprovada através de cópia do contrato correspondente, juntados aos documentos de habilitação.

8.1.5. Declaração da empresa de que, se vencedora, manterá em seu quadro, o profissional descrito no subitem 8.1.3, e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, por profissional de experiência equivalente ou superior.

8.1.6. Alvará Sanitário/ Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

8.1.6.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

8.1.6.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/ Licença vencida e da legislação local.

8.1.6.2.1. A empresa deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/ Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

8.1.6.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/ Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

8.2. Das Condições Gerais:

8.2.1. Realizar os atendimentos em salas apropriadas, nas dependências da empresa, por profissionais regularmente inscritos no CREFITO;

8.2.2. Possuir todos os mobiliários equipamentos necessários para atender a necessidade funcional da paciente;

8.2.3. Manter arquivo de prontuário da paciente, onde constará todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta;

8.2.4. Manter lista de presença mensal da paciente, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento, conforme Anexo I: Modelo da Lista de Presença

8.2.5. Informar os números de telefones, e-mail ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato entre as partes.

8.2.6. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste processo, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Departamento de Saúde, ou por seus prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) poderá a seu critério, efetuar a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à SMS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

10.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela CONTRATADA.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O relatório da realização dos serviços, com todas as informações pertinentes a este, deverá ser enviado ao fiscal do contrato para análise.

12.2. Em caso de não conformidade dos serviços relatados, o fiscal do contrato devolverá o relatório de atividades à CONTRATADA com os apontamentos necessários e somente após as devidas justificativas e adequações, a CONTRATADA remeterá o novo relatório ao fiscal.

12.2.1. Após a análise e aceite, a Nota Fiscal deverá ser emitida e enviada ao fiscal, para aceite.

12.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do Contrato decorrente desta licitação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de envio da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR DO LOTE , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.

15.2. Justifica-se o agrupamento dos itens da presente contratação em lote devido à necessidade de que todas as terapias sejam realizadas no mesmo local, a fim de garantir o seguimento adequado do tratamento e evitar dificuldades de agendamento em diferentes locais e horários, o que poderia comprometer a continuidade, a qualidade e os resultados esperados da intervenção terapêutica.

Considerando a complexidade do tratamento e a imprescindível atuação de uma equipe multidisciplinar para a reabilitação do paciente, optou-se pela adoção do protocolo intensivo de terapia Therasuit. Este protocolo contempla sessões integradas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia.

Trata-se de um modelo terapêutico que demanda planejamento contínuo, equipe técnica especializada e estrutura adequada. Adicionalmente, exige:

- A reserva prévia da agenda e do espaço terapêutico durante o período intensivo;

- O comprometimento de uma equipe multidisciplinar que organiza sua rotina exclusivamente para o ciclo de atendimento do paciente;
- A personalização de cada atendimento, considerando as comorbidades, o estágio de desenvolvimento e a resposta prévia às terapias realizadas;
- A manutenção de um plano terapêutico individualizado, adaptado às necessidades específicas do paciente.

Diante disso, o agrupamento em lote torna-se essencial para garantir a efetividade do tratamento, a integração das abordagens terapêuticas e a otimização dos recursos disponíveis, assegurando o melhor prognóstico possível ao paciente.

Deste modo, recomenda-se que, para a garantia da eficiência técnica na prestação dos serviços, bem como o gerenciamento do contrato, os itens sejam agrupados em um único lote, conforme dispõe no Art. 40 da Lei 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 29/05/2026, às 16:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19038854** e o código CRC **D66F4411**.